



LEI 738/2017

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

### **Certidão**

O presente ATO foi devidamente afixado no quadro de avisos da Prefeitura em Data de 05 de Dezembro de 2017, de acordo com Art. 73, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

\_\_\_\_\_  
Setor Responsável

**Autoriza aumentar o percentual de Suplementações Orçamentárias de 30,00% para 50,00% ao Orçamento Vigente e dá outras providências.**


O Prefeito Municipal de Jaguaruana, Estado do Ceará:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Jaguaruana, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a aumentarem o limite de Suplementações Orçamentárias ao vigente orçamento do Município de Jaguaruana, de 30,00% (trinta por cento) para 50,00% (cinquenta por cento), em conformidade com as normas contidas no Capítulo IV, Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal de Nº. 674/2016 de 27/10/2016 (Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2017).

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, Estado do Ceará, em 05 de dezembro de 2017.

  
**Roberto Barbosa Moreira**  
Prefeito Municipal